IAPMEI

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

N.º 1/IAPMEI/2025

Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aos Fornecedores de Serviços do Catálogo de Serviços de Transição Digital (CSTD)

Medida

TD – C16-i02

Sistema de Incentivos

Aceleradoras de Comércio Digital

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

ÍNDICE

1. Objeto 3
2. Modalidades de Pagamento dos Serviços 3
3. Condições de pagamento dos Serviços 3
4. Pagamentos às Empresas acreditadas 4

Nota: *Esta Orientação Técnica, elaborada pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos, assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção e conflitos de interesses.*
A presente Orientação Técnica tem por finalidade proceder à divulgação, nomeadamente junto dos Beneficiários, dos procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos do PRR.

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	21FEV2025	Versão Inicial da Orientação Técnica N.º 1/IAPMEI/2025 Metodologia de Pagamento **«Fornecedores de Serviços do Catálogo de Serviços de Transição Digital (CSTD)»**

1. OBJETO

Por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. de 21/02/2025 foi aprovada a metodologia de pagamentos aos Fornecedores de serviços para o Catálogo de Serviços de Transição Digital (CSTD) no âmbito da medida das Aceleradoras de Comércio Digital, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2023, de 10 de fevereiro e Portaria n.º 396-B/2023, de 27 de novembro, e do ponto 10 dos Aviso de Abertura de Concurso (AAC) nº 13/C16-i02/2023 - Acreditação de Empresas Fornecedoras de Serviços para a disponibilização no Catálogo de Serviços de Transição Digital

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento às entidades acreditadas ocorre com periodicidade trimestral, sendo que estas dirigem ao IAPMEI o pedido de pagamento relativo aos serviços já prestados e enquadrados exclusivamente no CSTD, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

a) Fatura a discriminar os serviços prestados durante o período de faturação, incluindo os nomes das empresas beneficiárias, nomes dos pacotes de serviços e os IDs dos contratos, quando existam.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os Pedidos de Pagamento são apresentados pelas empresas acreditadas, através de um formulário eletrónico disponível na Consola IAPMEI Incentivos PRR;

b) O Pedido de Pagamento engloba os serviços já prestados e enquadrados exclusivamente no catálogo;

c) Os Pedidos de Pagamento são submetidos trimestralmente;

d) A entidade acreditada é responsável pela inserção das faturas emitidas ao beneficiário final, acompanhada da Declaração de Despesa de Investimento, emitida pelo Contabilista Certificado, sendo o pagamento dos apoios efetuado à entidade acreditada em função da legalidade e conformidade das faturas confirmada na referida declaração, sem prejuízo dos procedimentos de verificação que venham a ser aplicáveis no âmbito do sistema de gestão e controlo;

e) Durante o período de análise do Pedido de Pagamento a DGAE pode solicitar esclarecimentos à empresa Acreditada, que devem ser prestados no prazo de 10 dias úteis, sob pena de encerramento do Pedido de Pagamento sem pagamento, transitando a despesa apresentada para a análise do Pedido de Pagamento seguinte;

PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

f) O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado mediante pedido fundamentado;

g) O último Pedido de Pagamento deverá ser submetido até 30.03.2026.

4. PAGAMENTOS ÀS EMPRESAS ACREDITADAS

A DGAE decide sobre o Pedido de Pagamento, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data da receção do pedido, efetuada a competente audiência de interessados, quando for caso disso. Este prazo é suspenso quando seja efetuado pedido de elementos ou solicitado parecer ao Comité Coordenador e/ou Grupo de Acompanhamento.

O pagamento dos serviços é efetuado pelo IAPMEI, mediante a emissão de ordens de pagamento, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da decisão, desde que satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Existência de disponibilidade de tesouraria;

b) Situação regularizada das empresas acreditadas perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e, em matéria de FEEI, perante a Agência, IP enquanto Entidade Pagadora ou perante Organismos Intermédios com competências delegadas de pagamento às empresas acreditadas;

c) Inexistência de decisão de suspensão de pagamentos às empresas acreditadas.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU